



PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno C.C. nº 004/2021-PMBB

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2021.1117-01/SEMAP**, referente ao Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº **PI-CPL-005/2021-PMBB**, que tem por objeto *CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL NAIARA AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL QUE ACONTECERÁ DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2021, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO 28º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO*, no valor Empenhado de **R\$ 130.000,00** (Cento e Trinta Mil Reais), gerando a Carta Contrato nº **004/2021-PMBB**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ (34.626.440/0001-70) com a empresa NAIARA DE FATIMA AZEVEDO - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ/MF sob o nº 22.138.129/0001-01, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a seguinte ressalva:

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

() DESERTA. Por não terem comparecido licitantes interessados.

() FRACASSADA. Por ter comparecido licitante sem habilitação necessária ou licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.

() ANULADO. Conforme Termo de Anulação em anexo ao processo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breu Branco/ Pa, 19 de Novembro de 2021.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos